



# Prefeitura Municipal de Itapoá – SC

## Secretaria de Administração e Finanças

### Licitações & Contratos - PREGÃO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO N° 0006/2009 - MATERIAL ESPORTIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0058/2009.**

#### PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data Abertura: <b>17/06/2009</b>
Horas: <b>09h00min</b>
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**O MUNICÍPIO ITAPOÁ - SC**, através da Secretaria de Administração Licitações e Contratos, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 851/2009, de 27/01/2009, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**menor preço por item**" conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

#### 1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **ANEXO I** deste Edital.

#### 2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atendem todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta Licitação.

2.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Será vedada a participação de empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.5. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. **A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro logo no início da sessão de abertura**



## Prefeitura Municipal de Itapoá – SC

Secretaria de Administração e Finanças

*Licitações & Contratos - PREGÃO*

### **3.0 – CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, **identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

3.1.2. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público** ou **particular** de procuração, com a firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

3.1.4. Se a empresa for representada pelo seu proprietário, deverá apresentar documento no original ou cópia autenticada, que comprove tal condição.

3.1.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO II.**

3.2. O Credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do Edital, **17/06/2009 até as 09h00min.**

3.3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.4. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo legal estipulado (com exceção do credenciamento), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e interposição de recursos.**

3.5. A ausência do credenciamento e/ou das Declarações constitui motivo para a inabilitação da licitante do certame.

3.6. Documentos Matriz/Filial: se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se a responsável for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

3.7. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos – matriz e filiais – serão aceitos pela pregoeira independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

3.8. Somente os licitantes que atenderem os requisitos dos itens 3.1.2.,3.1.3.,3.1.4, e 3.1.5., terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.



## Prefeitura Municipal de Itapoá – SC

Secretaria de Administração e Finanças

*Licitações & Contratos - PREGÃO*

### **4.0 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

4.1. As licitantes deverão entregar três envelopes, devidamente fechados e identificados, até às **12h30min** do dia **15/06/2009** diretamente ao setor de Protocolo no Órgão Tributário, com os dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2009 – MATERIAL ESPORTIVO  
- DATA: **17/06/2009**  
- HORÁRIO: **09h00min**  
- PROPONENTE:.....

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2009 – MATERIAL ESPORTIVO  
- DATA: **17/06/2009**  
- HORÁRIO: **09h00min**  
- PROPONENTE:.....

#### **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2009 – MATERIAL ESPORTIVO  
- DATA: **17/06/2009**  
- HORÁRIO: **09h00min**  
- PROPONENTE:.....

4.2. A Prefeitura Municipal de Itapoá não se responsabilizara por envelopes de “Credenciamento” “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.3. **NO ENVELOPE – CREDENCIAMENTO** a empresa licitante deverá apresentar a documentação exigida nos itens 3.1.2.,3.1.3.,3.1.4., e 3.1.5., observado o subitem 3.4.

4.4. **NO ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇO -** a proposta de preço deverá ser impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exorta compreensão de seu conteúdo, utilizando com fidelidade o modelo constante do **ANEXO I, bem como cópia da mesma em CD conforme arquivo EXCEL em anexo.** A proposta impressa deverá conter:

4.4.1.. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

4.4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



## **Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Licitações & Contratos - PREGÃO**

4.4.3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço ou produto;

4.4.4. A proposta deverá conter a **MARCA** e o preço para o objeto ofertado, os preços em moeda corrente nacional utilizando **duas casas decimais**, para utilização no processo de lances do certame.

4.4.5. O preço constante da proposta de preço compreende todas as despesas, deduzidos os descontos ou vantagens, contabilizados todos os custos de frete descarga do objeto até o local da entrega, seguros, impostos, taxas e encargos que incidam sobre os objetos do presente certame, inclusive a montagem e desmontagens dos produtos que fizer necessário.

4.4.6. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

4.4.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- erro na transcrição do produto: a redação será corrigida, mantendo-se o preço do item e a quantidade;

- erros de transcrição da quantidade prevista no item: o valor da quantidade será corrigido, mantendo-se o preço unitário do item e a descrição do produto.

4.4.8. A proposta será desclassificada se contrariar expressamente, as normas e exigências deste Edital.

**5.0. – NO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, **sob pena de inabilitação**:

5.1. A Habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via cartório ou na prefeitura municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial:

5.2. Habilitação Jurídica:

a) Para Comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão, deverá ser apresentado:

- pela empresa comercial o contrato social vigente, com alteração anterior, se houver;

- pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

- pela Sociedade Anônima a ata de assembléia geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembléia geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

- as firmas individuais o registro comercial ou declaração de firma individual.

5.3. . Regularidade Fiscal:

a). CNPJ;

b). Certificado de Regularidade para com o FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND;



# Prefeitura Municipal de Itapoá – SC

## Secretaria de Administração e Finanças

### Licitações & Contratos - PREGÃO

- d). Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto a Receita Federal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Alvará de Funcionamento, da sede da licitante;
- h) Documento oficial que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante tenha esse enquadramento.

#### 5.3.1. Declarações:

- a) Declaração em papel timbrado da empresa, de cumprimento dos requisitos de habilitação, **ANEXO III**.
- b) Declaração em papel timbrado da empresa, da inexistência de fatos impeditivos para licitar, **ANEXO IV**.
- c) Declaração em papel timbrado da empresa, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **ANEXO VI**.

5.3.2. Não será aceito documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seu prazo de validade expresso, só será aceito desde que não ultrapasse 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.3.4. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

5.3.5. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a pregoeira a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**ANEXO III**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

## **6.0 – SESSÃO DO PREGÃO**

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **6.2. Classificação das Propostas de Preços**

6.2.1. A proposta de preço (**ANEXO I**) após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item 4.4.7. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, sendo estas, na seqüência rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes credenciadas.

6.2.2. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os menores preços.



## **Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Licitações & Contratos - PREGÃO**

6.2.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todos os concorrentes.

6.2.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

6.2.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua a LC nº 123/06.

6.2.6. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.2.7. Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública.

6.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, com base no §2º do art. 43 da LC nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.3. LANCES VERBAIS**

6.3.1. A fase de lances verbais será realizada no dia **17/06/2009**, na sala da Administração na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Av. 1.590, nº 430, Balneário Itapoá, município de Itapoá/SC.

6.3.2. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.3.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.4.. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.5. O lance deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

6.3.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-a quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **6.4. Julgamento**

6.4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** ofertado por item.

6.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



## **Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### ***Licitações & Contratos - PREGÃO***

6.4.3. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado de contratação.

6.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.6. Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

6.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.4.9. Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

6.4.10. Decididos os recursos ou transcorridos o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação.

#### **6.5. Recursos**

6.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

6.5.4. Os recursos deverão ser concedidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de aviso do Paço Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **7.0. Da Impugnação do Edital**

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do



# Prefeitura Municipal de Itapoá – SC

Secretaria de Administração e Finanças

*Licitações & Contratos - PREGÃO*

Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida a petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo edital com as correções necessárias, se necessário, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas.

7.3. Pedido de impugnação ao Edital deverá ser formal e protocolado com a Pregoeira em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente por meio eletrônico, via Internet, e publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), link "pregão".

## **8.0. Adjudicação e Homologação**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8.2. decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **9.0. Contrato**

9.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

9.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

9.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

9.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

9.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.4. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão, independentemente de transcrição.

## **10.0. Do Reajuste e do Pagamento**

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

10.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração do aditamento.



## **Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

### **Licitações & Contratos - PREGÃO**

10.3. Homologada a licitação e assinado o Contrato administrativo, a Adjudicatária fará entrega dos produtos conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com nota fiscal correspondente, que será paga em até dez dias.

10.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itapoá – FME, Avenida 1.590, nº 430, Itapoá (SC), CNPJ: 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão **PREGAO 006/2009**.

#### **11.0. Das Penalidade e Sanções Administrativas**

11.1. Se a adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participarem licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

11.4. Se o total da multa atingir valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos, sujeitara a licitante as sanções legais cabíveis.

11.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida ampla defesa e o contraditório a licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

11.7. Acerca das multas a serem aplicadas a contratada, ficara retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

11.8. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

11.9. Multa;

11.10. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

11.11.. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município;



## **Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### ***Licitações & Contratos - PREGÃO***

11.12.. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custos para contratação de outro licitante;

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.14. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

11.15. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.16. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendem as exigências deste edital, como as demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.17. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.18. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### **12.0. Disposições Gerais**

12.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discórdância de seus termos.

12.2. Será dada vistas aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração dos pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões.

12.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

12.5. É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

12.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, observando o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### **13.0. Anexos**

13.1. Anexo I – Proposta de preço;

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
***Licitações & Contratos - PREGÃO***

- 13.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- 13.5. Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 13.6. Anexo VI – Modelo de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;
- 13.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Itapoá, 1º de junho de 2009.

VALCI TEREZINHA DE SOUZA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERVINO SPERANDIO  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Licitações & Contratos - PREGÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**  
**PREGÃO 0006/2009 – MATERIAL ESPORTIVO**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
PREGÃO Nº <b>0006/2009</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>0058/2009</b>
MODALIDADE: <b>PRESENCIAL</b>	ABERTURA: <b>17/06/2009</b>
TIPO: <b>MENOR PREÇO ITEM</b>	HORAS: <b>09h00min</b>
<b>Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>Fone/Fax:</b>	

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	<b>BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINO</b> , matrizada, confeccionada em borracha. Circunferência 75-78 cm peso: 600-650g Câmara Airbility borracha miolo slip system removível e lubrificado.	44			
2.	<b>BOLA DE BASQUETE MIRIM</b> , matrizada, confeccionada em microfibra. Circunferência 72-74 cm peso: 510-570g Câmara Airbility microfibra miolo slip system.	42			
3.	<b>BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 08</b> , matrizada, confeccionada em borracha. Circunferência: 40-42cm, peso 110-120g, câmara Airbility, matrizada, borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	66			
4.	<b>BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10</b> , matrizada, confeccionada em borracha. Circunferência: 48-50cm, peso 180-200g, câmara Airbility, matrizada, borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	66			
5.	<b>BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 12</b> , matrizada, confeccionada em borracha. Circunferência: 57-59cm, peso 250-270g, câmara Airbility, matrizada, borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	66			
6.	<b>BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL Nº 14</b> , matrizada, confeccionada em borracha. Circunferência: 65-67cm, peso 350-370g, câmara Airbility, matrizada, borracha, miolo slip system	66			



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Licitações & Contratos - PREGÃO**

	removível e lubrificado.				
7.	<b>BOLA DE BORRACHA PARA BETS Nº 3</b> , confeccionada em borracha de alta resistência.	83			
8.	<b>BOLA DE HANDBALL INFANTIL</b> , matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC (Hand Grip). Circunferência: 49-51 cm, Peso: 230-270g, Câmara Airbility, matrizada, PVC HAND GRIP, miolo Slip System removível e lubrificado.	41			
9.	<b>BOLA DE HANDBALL OFICIAL</b> , matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC (Hand Grip). Circunferência: 58-60 cm, Peso: 425-475g, Câmara Airbility, matrizada, PVC HAND GRIP, miolo Slip System removível e lubrificado.	27			
10.	<b>BOLA DE HANDBALL FEMININO</b> , matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC (Hand Grip). Circunferência: 54-56 cm, Peso: 325-400g, Câmara Airbility, matrizada, PVC HAND GRIP, miolo Slip System removível e lubrificado.	29			
11.	<b>BOLA DE VOLEI OFICIAL</b> , matrizada, com 18 gomos, confeccionada em PU. Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g. Câmara Airbility, matrizada, PU, miolo slip system removível e lubrificado.	48			
12.	<b>BOLA DE VOLEI INFANTIL</b> , matrizada, com 18 gomos, confeccionada em PU. Circunferência: 60-63cm, Peso: 200-220g. Câmara Airbility, matrizada, PU, miolo slip system removível e lubrificado.	54			
13.	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL</b> , costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, circunferência: 68-70cm, peso 410-450gm camara airbility, costurada, PVC, miolo slip system, removível e lubrificado.	38			
14.	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL</b> , costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, (micropower). Circunferência: 64-66cm, peso 360-390gm camara airbility, costurada, Micropower, miolo slip system, removível e lubrificado	44			
15.	<b>BOLA DE FUTEBOL DE SALAO OFICIAL</b> , costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 61-64 cm. Peso: 410-440g, câmara airbility, costurada, PVC, miolo slip system removível e lubrificado.	34			
16.	<b>BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO MIRIM</b> , matrizada, com 32 gomos, Circunferência: 50-55 cm. Peso: 300-330g, câmara airbility, matrizada, PU PRO,miolo slip system removível e lubrificado.	48			
17.	<b>BOLA DE ESPIRIBOL</b> , em couro costurado, câmara látex, miolo removível.	19			
18.	<b>CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO</b> – confeccionado em Eucatex com moldura em	31			



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Licitações & Contratos - PREGÃO**

	pinus, Dimensão: 0,11x0,83x125 cm .				
19.	<b>CENTOPEIA</b> – confeccionada em arame zincado e revestida em bagunzito lavável medindo 4mx50cm.	17			
20.	<b>CHINELÃO COM 4 LUGARES</b> – em madeira e cintas para os pés em couro resistente. Par.	86			
21.	<b>CORDA DE ALGODÃO 12mm.</b>	240			
22.	<b>CORDA DE ALGODÃO FINA 8MM.</b>	240			
23.	<b>CONE DE BORRACHA 50CM.</b>	78			
24.	<b>COLCHONETE MEDINDO 90X40X3CM.</b>	110			
25.	<b>FITA DEMARCATÓRIA PARA QUADRA DE VOLEI</b> (areia), 64mts, largura de 6cm, em polietileno (PE) com grampos para fixação.	14			
26.	<b>JOGO DE CAMISA ADULTO</b> , TAM. G 45 PÇ – camisa, meião e calção (1 goleiro, 14 jogadores).	9			
27.	<b>JOGO DE COLETE ADULTO</b> , tamanho G, 15 peças (1 goleiro + 14 jogadores).	14			
28.	<b>JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO</b> – Kit com 15 peças (1 time com 10 jogadores, 1 goleiro, 1 trave, 1 palheta, 2 bolas e distintivos).	62			
29.	<b>JOGOS DE XADREZ:</b> Conjunto – Tabuleiro em MDF medindo 26x26 cm e peças em plástico 3 D Rei 7,5 cm.	52			
30.	<b>LINHA DE MOVIMENTO Nº 1</b> – composto por 74 peças para ginástica.	17			
31.	<b>MESA DE PING-PONG</b> – em MDF 15mm. 277x152x76cm. Pés dobráveis.	8			
32.	<b>PERNA DE PAU 160 cm – par</b>	33			
33.	<b>PERNA DE PAU 120 cm – par</b>	53			
34.	<b>PULA CORDA INDIVIDUAL 2m</b> (corda de algodão).	190			
35.	<b>RAQUETE DE FRESCOBOL</b> – com 2 raquetes feitas de madeira maciça e uma bola de borracha. Par.	70			
36.	<b>RAQUETE DE PING- PONG com revestimento – par.</b>	47			
37.	<b>KIT DE PING-PONG</b> ( 2 raquetes + uma rede + dois suportes + 1 bola).	24			
38.	<b>REDE E SUPORTES PARA VOLEY (MINI)</b> confeccionado em resina plástica de polietileno e a rede de nylon macio e resistente. Medidas: comprimento: 4,50m, largura: 0,57m Altura: 1,15m a 2,40m Peso: 8kg.	12			
39.	<b>REDE PARA TRAVE DE FUTSAL</b>	10			
40.	<b>TABELA DE BASQUETE (MINI)</b> , em plástico	12			



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Licitações & Contratos - PREGÃO**

	resistente, com poste e base de sustentação, com aro, rede e bola, Comprimento: 106,0cm, altura variável: de 1,30 a 1,90 m.				
41.	<b>TACOS DE BETS EM MADEIRA</b> , com 2 casinhas + bola de borracha.	95			
42.	<b>TATAME EM EVA 20mm</b> , (placas de 100x100cm), película siliconizada, texturizada, impermeável atóxico, anti-alérgico e lavável.	134			
43.	<b>TRAVE DE FUTEBOL MIRIM</b> (com rede) par.	18			
	<b>Valor Total da Proposta R\$</b>				

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**VALCI TEREZINHA DE SOUZA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ERVINO SPERANDIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Licitações & Contratos - PREGÃO**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapoá

Assunto: Credenciamento para participação no **Pregão nº 0006/2009.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar V. S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_

(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável  
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
***Licitações & Contratos - PREGÃO***

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapoá

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 0006/2009.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, principalmente a disposta no art.7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência aos disposto no art 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura identificável  
(nome do representante legal da empresa)



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
***Licitações & Contratos - PREGÃO***

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapoá  
Assunto: **Pregão nº 0006/2009.**

**DECLARAÇÃO**

.....(nome da empresa), CNPJ nº  
....., (endereço completo) ....., declara sob  
as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos  
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2009.

Assinatura identificável  
(nome do representante legal da empresa)



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Licitações & Contratos - PREGÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapoá  
Assunto: **Pregão nº 0006/2009.**

**DECLARAÇÃO**

.....(nome da empresa), CNPJ nº  
....., (endereço completo) ....., através de  
seu representante legal (sócio, procurador, etc.) o  
Sr(a).....(nome completo), portador do CPF  
nº..... RG nº ....., residente e domiciliado à  
(Rua, Av, Praça).....(endereço completo), DECLARA com base nos  
artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que é  
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE), optante pelo simples nacional.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura identificável  
(nome do representante legal da empresa)



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Licitações & Contratos - PREGÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A  
Pregoeira a Prefeitura Municipal de Itapoá  
Assunto: **Pregão nº 0006/2009.**

**DECLARAÇÃO**

.....(nome da empresa), CNPJ nº .....,  
(endereço completo) ....., através de seu representante legal  
(sócio, procurador, etc.) o Sr(a).....(nome completo), portador  
do CPF nº..... RG nº ....., residente e domiciliado  
à (Rua, Av, Praça).....(endereço completo), DECLARA para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura identificável  
(nome do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Itapoá – SC

## Secretaria de Administração e Finanças

### Licitações & Contratos - PREGÃO

#### ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.303/0001-01, com sede na Av. 1.590, nº 430, Balneário Itapoá, neste Município, neste ato representado pela Secretaria de EDUCAÇÃO **VALCI TEREZINHA DE SOUZA**, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita nº CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do **Pregão nº 006/2009**, aberto em **17/06/2009** e homologado em **XX/XX/2009**, vinculado ao Processo Administrativo nº **058/2009**, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

#### Cláusula 1. **DOS DOCUMENTOS**

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação acima nominado, incluindo os documentos de credenciamento, de habilitação e a proposta apresentada pela Contratada.

#### Cláusula 2. **DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento de material esportivo, conforme abaixo:

Item	1			
Un:		Quantidade:	Valor:	Total:
Marca:				

  

Item	2			
Un:		Quantidade:	Valor:	Total:
Marca:				

  

Item	3			
Un:		Quantidade:	Valor:	Total:
Marca:				

#### Cláusula 3. **DO PREÇO**

3.1. O valor total para o fornecimento do objeto do contrato, Valor total: para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência deste contrato, ressalvado, de forma plenamente embasada, o enquadramento nos preceitos do art. 65 da Lei 8.666/1993.

3.3. A eventual variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



# Prefeitura Municipal de Itapoá – SC

## Secretaria de Administração e Finanças

### Licitações & Contratos - PREGÃO

3.4. Considera-se incluído no preço todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto contratual, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

#### Cláusula 4. **DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

4.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária do **Fundo Municipal de EDUCAÇÃO**, conforme abaixo:

17- Fundo Municipal de Educação- Ação 312 - Material didático/pedagógico/educacional - Código Reduzido - 199 - Aplicação Direta - Desdobramento 1594 - Fonte de Recurso 219 - FUNDEB - Valor R\$20.000,00.

17- Fundo Municipal de Educação- Ação 312 - Material didático/pedagógico/educacional - Código Reduzido - 200 - Aplicação Direta - Desdobramento 2480 - Fonte de Recurso 222 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - Valor R\$25.000,00.

19- Fundo Municipal de Educação/Educação Infantil - Ação 354 - Material didático/pedagógico/educacional - Código Reduzido - 222 - Aplicação Direta - Desdobramento 2198- Fonte de Recurso 101- TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - Valor R\$15.000,00.

19- Fundo Municipal de Educação/Educação Infantil - Ação 354 - Material didático/pedagógico/educacional - Código Reduzido - 2344 - Aplicação Direta - Desdobramento 2505 - FUNDEB - Fonte de Recurso 219- Valor R\$11.000,00.

#### Cláusula 5. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O contrato terá vigência até o dia **31/12/2009**.

5.2. Não será admitida prorrogação deste contrato à exceção do previsto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### Cláusula 6. **DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E PAGAMENTO**

6.1. Todos os produtos devem atender às especificações exigidas no Edital e constantes do Termo de Referência (**Anexo V**) apresentado pela Contratada na seção pública do Pregão.

6.2. A Contratada se compromete a entregar o objeto contratado na data, horário e local solicitado após o recebimento da Requisição emitida por servidor credenciado.

6.3. A Contratada estará sujeita a penalidade, relativas ao não cumprimento dos prazos e das quantidades estabelecidas, caso não se manifeste formalmente ao órgão solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do previsto, justificando e evidenciando os fatos ocorridos, acompanhado da devida documentação comprobatória.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as normas do Inmetro, tanto no que diz respeito à qualidade e ao prazo de validade, se for o caso, e serão aceitos após a conferência feita pelo funcionário credenciado pela **Secretaria de Educação**, ficando sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeito, má fé do fornecedor, e/ou qualquer ocorrência que, de alguma forma, comprometa a integridade do produto.



# Prefeitura Municipal de Itapoá – SC

## Secretaria de Administração e Finanças

### Licitações & Contratos - PREGÃO

6.5. Constatada qualquer irregularidade, assim como dos produtos que apresentarem comprovado defeito de fabricação ou diferirem do contratado, a Contratada, será notificada para fazer a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando sujeita a rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Depois da entrega de produtos solicitados, total ou parcial, a servidora credenciada emitirá Termo de Conformidade que integrará a documentação do processo licitatório.

6.7. Cópia do Termo de Conformidade será anexado à nota fiscal para comprovação da entrega dos produtos e liberação para pagamento.

6.8. A Nota Fiscal será paga entre os dias 22 e 25 de cada mês, desde que entregue até o dia 15, condicionado à aceitação final dos produtos.

6.9. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.10. Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá, Avenida 1.590, nº 430, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01", indicando em seu corpo a expressão "**Pregão nº 006/2009**".

#### Cláusula 7. **DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na entrega do objeto contratado, por intermédio da Secretaria de **EDUCAÇÃO**, através da servidora **JOSELENE GONÇALVES NASCIMENTO CUNHA**, a quem caberá fiscalizar os prazos de entrega, de substituição e as especificações do objeto do contrato, emitir o Termo de Conformidade, liberar o pagamento, bem como comunicar à Contratada, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

7.2. O Contratante poderá determinar a substituição que qualquer produto devido danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

7.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

#### Cláusula 8. **DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada utilizará funcionários comprovadamente capacitados para cumprimento de suas obrigações contratuais, assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre os mesmos, em qualquer esfera, bem como sobre toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial por estes intentadas, ficando a Contratante isenta de toda e qualquer responsabilidade direta, indireta ou solidária.

8.2. A Contratada é a única responsável por todos os encargos, de qualquer ordem, incidentes sobre qualquer ato realizado para o cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas

8.3. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;
- b) Assumir a responsabilidade pela qualidade do objeto do contrato, bem como por quaisquer



# Prefeitura Municipal de Itapoá – SC

## Secretaria de Administração e Finanças

### Licitações & Contratos - PREGÃO

danos decorrentes do fornecimento deste, causados ao Contratante ou a terceiros;

- c) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores do Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- d) Não transmitir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência formal pelo Contratante e, em sendo anuído não haverá qualquer vínculo contratual destes com o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a Contratada;
- e) A Contratada é responsável direta pela execução do objeto deste Contrato, assim como por quaisquer diferenças, erros ou omissões.
- f) Todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

#### 8.4. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

- a) Proporcionar condições para o recebimento do objeto do contrato no local e endereço estabelecido;
- b) Realizar o pagamento das notas fiscais conforme definido neste instrumento;
- c) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

8.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, distribuídos proporcionalmente pelos itens adquiridos, em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### Cláusula 9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

9.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

9.3. A Contratada estará sujeita à multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, limitada a 10,00% sobre o valor contratual, devido:

- a) Atraso na entrega de produtos solicitados;
- b) Não atendimento do pedido de entrega em decorrência da falta de materiais, funcionário, ferramenta ou equipamentos;
- c) Atraso ou não substituição de produtos entregue em desacordo com as especificações.

9.4. O montante das multas previstas será deduzido do valor de nota fiscal pendente de pagamento e, em não havendo saldo o Contratante encaminhará, no primeiro dia útil depois de vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá



# **Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**

## **Secretaria de Administração e Finanças**

### ***Licitações & Contratos - PREGÃO***

fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observado que as multas são cumulativas e seu não recolhimento ensejará sua inscrição em dívida ativa.

9.5. A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES** e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** será aplicada à Contratada por período de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Não substituir, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo Contratante;
- h) Descumprir os prazos e as condições previstas neste instrumento.

9.6. A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que o Contratante, após análise dos fatos, constatar que a Contratada praticou falta grave.

- a) A punição perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- b) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. Atos da Contratada que resultem em danos à Contratante implicarão na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, de acordo com os supedâneos que norteiam as licitações, e outras legislações pertinentes.

9.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

9.10. Além das penalidades acima citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante.

9.11. A Contratada se reserva no direito de reter parcialmente qualquer dos pagamentos enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, em valor suficiente para cobrir o total do referido débito.

9.12. As eventuais multas aplicadas não impedem a Contratante de requerer reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os atos da Contratada venham a acarretar, nem impedem



# **Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**

## **Secretaria de Administração e Finanças**

### **Licitações & Contratos - PREGÃO**

o direito de rescindir o pacto em apreço.

#### **Cláusula 10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes modos:

- a) Por ato unilateral e formal do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência do Contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento pela Contratada de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de aplicar as penalidades rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

10.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Contratante a rescisão importará em multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão e, ainda, podendo acarretar:

- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a Contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos (inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93);
- b) Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticar falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Contratante. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **Cláusula 11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

#### **Cláusula 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, demais leis que regem processos licitatórios, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **Cláusula 13. DO FORO**

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
***Licitações & Contratos - PREGÃO***

(SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Itapoá (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Empresa contratada

Fundo Municipal de Educação  
VALCI TEREZINHA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL  
ERVINO SPERANDIO

Testemunhas:

---

---



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Licitações & Contratos - PREGÃO**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CONFORMIDADE**

**PREGÃO Nº 006/2009 – MATERIAL ESPORTIVO**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, entregou os produtos abaixo relacionados, em conformidade com o estabelecido no Edital e Contrato relativo ao Pregão nº 007/2008, podendo ser efetivado o pagamento horas conforme nota fiscal nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Produto	Qdade.	Valor
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	Total	_____

Itapoá (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

VALCI TEREZINHA DE SOUZA  
Fundo Municipal de Educação<sup>i</sup>



**Prefeitura Municipal de Itapoá – SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Licitações & Contratos - PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 0006/2009**  
**MATERIAL ESPORTIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ por intermédio do Fundo Municipal de Educação torna público que está disponível no endereço abaixo ou através do site [www.itapoá.sc.gov.br](http://www.itapoá.sc.gov.br), link "pregão", o Edital de Licitação na modalidade Pregão, tipo: menor preço por item, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, para uso nas escolas municipais, para o ano letivo de 2009, conforme edições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sob amparo da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão de recebimento dos envelopes **será até as 12h30min do dia 15 de junho de 2009** no setor de protocolo no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Av. 1.590, nº 430, Balneário Itapoá, neste município.

Itapoá (SC), **1º de junho** de 2009.

**MIRIAN CRISTINE STEMPOSKI**  
**Pregoeira Oficial**

---